

## Secretaria Municipal da Educação

### REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA CAPÍTULO I

**Art. 1º.** A Audiência Pública realizar-se-á virtualmente devido à pandemia da Covid-19, conforme dispõe o Decreto n. 4024, de 16 março de 2020. Com a finalidade de divulgação do “1º Relatório de Avaliação do **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANDIRA**”, instrumento base de políticas públicas educacionais, com metas e ações definidas com foco no alcance de níveis crescentes de qualidade e equidade na educação do município, em todos os seus níveis, etapas e modalidades.

**Art. 2º.** A Audiência Pública terá o objetivo específico de apresentar o conteúdo do “1º Relatório de Avaliação”, base para a elaboração do documento “Avaliação do Plano Municipal de Educação - Versão Preliminar”, como também receber críticas ou propostas sobre o objeto, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

**Parágrafo único.** A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa e será vinculada no canal oficial da Prefeitura Municipal de Jandira:  
<https://youtube.com/c/PrefeituradeJandiraOficial>

**Art. 3º.** A audiência terá início às 18h, com o encerramento previsto para 20h.

**Art. 4º.** O público participante deverá registrar a presença, preenchendo o formulário com nome legível, endereço eletrônico (e-mail), telefone e segmento que representa.

**Parágrafo único.** O formulário para registro de presença ficará disponível durante a transmissão on-line, no “chat”.

### CAPÍTULO II DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

**Art. 5º.** A Audiência será conduzida pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e com o apoio da Secretaria Municipal de Educação – SMEJ.

**Parágrafo único.** O Presidente da Audiência Pública será a Secretária Municipal de Educação ou seu representante.

**Art. 6º.** São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. Designar um ou mais secretários para assisti-lo no registro da sessão;
- II. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente.

## Secretaria Municipal da Educação

**Art. 7º.** O Presidente da sessão indicará um Mediador para lhe auxiliar na condução da audiência, sendo atribuições do Mediador:

- I. Conduzir a sessão;
- II. Apresentar as contribuições que serão encaminhadas via formulário virtual;
- III. Sistematizar as informações.

### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

**Art. 8º.** Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão do tema.

**Art. 9º.** São direitos dos participantes:

- I. Registrar livremente suas opiniões, via formulário digital, sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II. Propor ou criticar as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

**Art. 10.** São deveres dos participantes:

- I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II. Tratar com respeito e civilidade todos os participantes, por meio de suas manifestações escritas, seja via formulário ou pelas inserções no “chat” de transmissão on-line.

**Art. 11.** A inscrição é condição para a exposição de críticas ou propostas sobre o objeto.

**Art. 12.** A inscrição deverá ser realizada durante a Audiência, por meio de formulário digital.

**Parágrafo único:** O preenchimento do formulário deverá apresentar informações verídicas do participante.

### CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

**Art. 13.** A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Abertura oficial;

## Secretaria Municipal da Educação

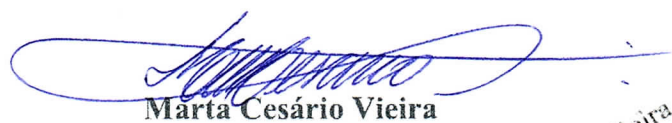
- II. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da Audiência;
- III. Apresentação do conteúdo do “1º Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação”, com avanços e desafios do PME;
- IV. Exposição dos questionamentos e propostas apresentados pelos participantes, que serão lidos pela organização ou posteriormente serão respondidas por meio eletrônico;
- V. Encerramento.

**Art. 14.** O evento será gravado e registrado por intermédio de Ata, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão. Essa Ata será assinada pelo Presidente da sessão, integrantes da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** As críticas ou propostas recebidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo, sendo direcionadas posteriormente à Comissão de Acompanhamento, Equipe Técnica do PME e Conselho Municipal de Educação, responsáveis pela elaboração do relatório.

Jandira, 02 de setembro de 2021.



**Marta Cesário Vieira**  
Secretária Municipal da Educação

Marta Cesário Vieira  
RG: 23.203.769-3  
Secretaria Municipal de Educação